



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO Nº. 048/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2017

A Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 13:30 horas do dia 11(onze)de Julho de 2017**, no Prédio da Prefeitura, situado Rua Geraldo Magela de Barros Mendes,Nº121 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. “029/2017, do tipo “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “ MENOR PREÇO GLOBAL, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de Médico Veterinário para prestação de serviços de assessoria médico-veterinário no desempenho das atribuições de Coordenação Técnica de Inspeção Municipal e prestação de serviços médico-veterinário para atendimento dos animais do Canil Municipal do município de Liberdade (MG), com 3 (três) visitas por semana, sendo duas delas para desempenho das atribuições referentes ao serviço de inspeção e uma para atendimento ao canil municipal, conforme anexo I.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3 - A presente licitação não foi destinada com exclusividade para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte como manda a Lei Complementar 123, pois existem na região diversos profissionais que não estão na condição da Lei supracitada, razão porque não será vantajosa para a administração a exclusividade. (Art. 49, III da lei complementar 123.)**

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7-Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.9 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de documentação e propostas.**

### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

**a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

**b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

**b.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1);

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2-Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/MG  
PROCESSO Nº:048/2017  
PREGÃO Nº:029/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

## II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - MG**  
**PROCESSO Nº:048/2017**  
**PREGÃO Nº. 029/2017**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 1

### 7.1. - São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PESSOA JURÍDICA:**

### **8.1. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA, A LICITANTE APRESENTARÁ:**

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, APRESENTARÁ:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **8.3. QUANTO À REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

8.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

### **8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

8.4.2 - Comprovação de regularidade da empresa e do profissional responsável pela prestação dos serviços, junto ao CRMV (conselho regional de medicina veterinária) (original ou fotocópia autenticada);

### **PESSOA FÍSICA:**

#### **8.5.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

8.5.1 Cópia da Carteira de identidade;

#### **8.5.Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

8.5.2. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.5.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

8.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **8.6.Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

8.6.1.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

#### **8.7 Quanto a REGULARIDADE TECNICA:**

8.7.1 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

8.7.2 Comprovação de inscrição e regularidade do profissional responsável pela prestação dos serviços, junto ao Conselho de classe (CRMV);

8.8.Deverão ainda, as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas, apresentarem as seguintes declarações:

8.8.1.Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.8.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.17. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no Setor de Compras do Município.

## 14 - DOS ENCARGOS

### 14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.1.2 Fornecer à contratada as condições necessárias para execução dos serviços objeto do presente edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Os serviços serão prestados em escritório próprio da empresa contratada e na sede deste município;
- c) A empresa contratada deverá comparecer na sede do Município sempre que necessário, para recolhimento de dados, informações e reuniões;
- d) O comparecimento da empresa na sede do Município deverá ser previamente agendado;
- e) A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços quando solicitada, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;
- f) Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar,
- g) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- h) Apresentar relatórios mensais demonstrando os serviços executados e providências a serem tomadas.

## 15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.

## 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 30º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

## 17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Liberdade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n°:

2.06.03.10.305.0007.20055-3.3.90.36 - Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

2.06.03.10.305.0007.20055-33.90.39 - Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

2.06.03.10.304.0007.2.0054-3.3.90.36 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária;

2.06.03.10.304.0007.20054-3.3.90.39 - Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária;

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Aiuruoca-MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Geraldo Magela de Barros Mendes Nº121- Centro, Liberdade, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (32)3293-1837 ou através do fax (32) 3293-1837.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### **19.15 Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I – Descrição do Objeto / Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Liberdade, 27 de Junho de 2017

---

Sebastião Grasiani da Silva  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### PROCESSO Nº 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS  
Inspeções e Fiscalização do SIM  
Canil Municipal

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ,AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

#### 1. OBJETO :

Contratação de Médico Veterinário para prestação de serviços de assessoria médico-veterinária no desempenho das atribuições de Coordenação Técnica de Inspeção Municipal e prestação de serviços médico-veterinário para atendimento dos animais do Canil Municipal do município de Liberdade (MG), com 3 (três) visitas por semana, sendo duas delas para desempenho das atribuições referentes ao serviço de inspeção e uma para atendimento ao canil municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços médicos-veterinários em razão da necessidade de continuidade das atividades inerentes ao Sistema de Inspeção Municipal – SIM, instituído pela Lei nº 1.594/2016, que tem como objetivo a inspeção e fiscalização sanitária da industrialização, beneficiamento e comercialização dos produtos de origem animal e vegetal produzidos no município de Liberdade (MG), além de promover o incentivo a empreendedores municipais para saírem do estado de informalidade e falta de registros, oferecendo aos consumidores alimentos com qualidade, sanidade e segurança garantida em todo o seu ciclo.

Além disso, a presença deste profissional é, ainda, essencial nas ações da Vigilância Sanitária e Epidemiológica no que concerne às zoonoses, viabilizando o acompanhamento e monitoramento dos animais abrigados no Canil Municipal, uma vez que a competência do atendimento aos animais errantes é da municipalidade, por se tratar de seres tutelados pelo Estado.

Constantemente a Prefeitura municipal é acionada pelos moradores ou pelo grupo de Protetores de Animais Libertense para promover resgates de animais errantes nas mais variáveis situações de agravos físicos, abandono e/ou ataques aos habitantes. Tão importante, quanto a promoção do bem-estar é a implantação de ferramentas





para frear o aumento indiscriminado dos animais de rua, vindo ao encontro da necessidade da contratação de profissional para essa finalidade, já que nosso município não conta com recursos humanos necessários para tal demanda em seu quadro próprio.

### 3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados na assessoria Médico-Veterinário são os abaixo indicados em escopo.

I) Inspeção e Fiscalização do SIM, compreendendo:

- Realizar a Coordenação Técnica do Selo de Inspeção Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2016 e demais normas regulamentares, para implementação de política pública sanitária visando o desenvolvimento da economia local.

- Realizar inspeções e fiscalização sanitária, no município de Liberdade, para industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, desenvolvendo o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.594 de 2016, Lei Federal 9.712/98 e demais dispositivos legais inerentes ao Sistema Unificação de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

- Emitir e fazer a entrega mensal de relatórios de inspeção e fiscalização à Administração Municipal, no Departamento de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente.

- Proceder coleta de amostras de água de abastecimento, matérias primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registros de estabelecimentos e produtos levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos em desacordo com as normativas do SIM e SUASA;

- Acompanhar e verificar se as ações levantadas como necessárias durante às inspeções e fiscalizações foram implementadas nas empresas e demais responsáveis.

- Promover ações de estímulo aos produtores locais para formalização das empresas e para registro das mesmas no serviço de inspeção, de forma a evitar a comercialização dos produtos com irregularidades. Apresentar mensalmente relatório que demonstre a evolução da formalização dos empreendedores e das inclusões no registro de inspeção.

- Emitir o selo de certificação para os empreendimentos regulares, consoante aos dispositivos normativos do SIM e SUASA.

- Manter sintonia de suas atividades com as ações da Vigilância Sanitária Municipal, visando a consolidação de todo o ciclo de sanidade da produção e comercialização dos produtos.

- Participar ativamente das reuniões do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, promovendo informações sobre a implementação e desenvolvimento das ações inerentes no município. Atuar no desenvolvimento das ações verificadas nessas reuniões, fornecendo *feedback* ao Departamento de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente e/ou Vigilância Sanitária, no que couber.

- Desenvolver, padronizar e implantar um mecanismo de registro, com base de dados de todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização, gerando registros auditáveis e relatórios mensais informativos. O modelo do Sistema, fichas de controle e relatórios devem ser apresentados ao Departamento de Agricultura, Agropecuária e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Meio Ambiente para de acordo e/ou ajustes necessários, dentro do prazo de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

- Para a execução dos serviços acima o CONTRATADO deverá realizar, no mínimo, duas visitas semanais aos estabelecimentos, desde que durante a execução do contrato todas as unidades produtoras, de industrialização e/ou beneficiamento instaladas no município, independentemente do registro ou formalização, estejam auditadas.

- Apresentar, mensalmente, um CRONOGRAMA contendo a PROGRAMAÇÃO E CONTROLE dos estabelecimentos e locais de inspeção/Fiscalização. Esse cronograma deve apresentar, no mínimo, os seguintes dados: listagem de todos os estabelecimentos/empreendedores produtores, de industrialização e/ou beneficiamento, com ou sem registro/formalização, situação do registro e da formalização de cada um, data programada para a visita de inspeção, data de efetiva realização da inspeção, situação de regularidade ou irregularidade, entre outros dados que permitam o planejamento e controle das inspeções de todos os locais no município. O CRONOGRAMA deve ser apresentado mensalmente, até o 5º dia útil do mês, ao Departamento de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente.

A apresentação dos RELATÓRIOS MENSALIS das inspeções e do CRONOGRAMA são condições *si ne qua non* para liberação das medições dos serviços executados e respectivos pagamentos.

II) Prestação de Serviços Médicos-Veterinários para os animais do Canil Municipal, compreendendo:

- Executar as castrações de animais.
- Executar procedimentos curativos simples.
- Executar procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade.
- Executar as vacinas e vermifugação necessárias nos animais e manter controle do calendário de vacinação.
- Promover controle de parasitas no canil.
- Fiscalizar a sanidade do canil municipal promovendo intercâmbio junto com o cuidador de animais do canil e com o Departamento de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente para execução das ações necessárias de correção ou melhorias.
- Apresentar, mensalmente, até o dia 5º do mês, relatório descrevendo todas as atividades executadas no canil.
- Obter as Ordens de Serviços antes de executar os procedimentos no canil inerentes à serviços curativos, castrações entre outros, dentro da urgência requerida, contendo a prévia liberação do procedimento junto ao Departamento de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente.
- Para a execução dos serviços acima o CONTRATADO deverá realizar, no mínimo, uma visita semanal no canil municipal.

A apresentação do RELATÓRIO MENSAL é condição *si ne qua non* para liberação das medições dos serviços executados e pagamentos.

Os serviços deverão ser executados no horário de expediente (no intervalo de 8:00 às 17:00 horas ou outro horário que for estipulado entre o Contratado e a Administração Municipal), além de suporte e apoio via telefone, fax e e-mail nos demais dias, inclusive atendimentos de casos de urgência no canil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Todas as despesas de alimentação, transporte e outras que venham a incidir sobre o serviço prestado serão de inteira responsabilidade do Contratado.

## 4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Para pagamento dos serviços executados o CONTRATADO deverá apresentar, mensalmente, BOLETIM DE MEDIÇÃO dos serviços executados com seguintes itens de preço:

- I) Inspeções/Fiscalização do SIM  
- Número de visitas semanais realizadas.
- II) Prestação de Serviços Médicos Veterinários para os animais do Canil Municipal:
  - A) Número de castrações realizadas.
  - B) Número de curativos realizados.
  - C) Número de procedimentos cirúrgicos realizados.
  - D) Número de vacinação e vermifugação aplicadas.

Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO dos serviços executados o CONTRATADO deverá apresentar:

- i) Relatório das inspeções do SIM;
- ii) Cronograma de Programação e Controle das visitas de Inspeção e Fiscalização;
- iii) Relatório que demonstre a evolução da formalização dos empreendedores e das inclusões no registro de inspeção;
- iv) Relatório da situação do Canil e descritivo dos procedimentos realizados.

NOTA: A apresentação desses documentos é condição para liberação de pagamento. Após a apresentação e liberação do Boletim de medição o contratado deverá apresentar documentação de faturamento dos serviços executados para que seja providenciado o pagamento pelo Departamento de Finanças e Contabilidade.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços dentro dos princípios da ética e moralidade, mantendo a cordialidade no trato durante a execução dos serviços de inspeção e fiscalização e também nos demais serviços contratados.

b) Apresentar os relatórios mensais (até o 5º dia útil do mês), sendo:

- i) Relatório das inspeções do SIM;
- ii) Cronograma de Programação e Controle das visitas de Inspeção e Fiscalização;
- iii) Relatório que demonstre a evolução da formalização dos empreendedores e das inclusões no registro de inspeção;
- iv) Relatório da situação do Canil e descritivo dos procedimentos realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Prestar os serviços dentro das normas regulamentares e dispositivos legais que lhes forem inerentes.
- d) Manter-se quite com o registro de sua atividade profissional nos órgãos inerentes.
- e) Comunicar, em tempo, ao Departamento de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente as ações que necessitem urgência na tomada de decisão.
- f) Obter a Liberação das Ordens de Serviços junto ao Departamento Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente para execução de procedimento no Canil Municipal prévia à execução do procedimento.
- g) Apresentar o Boletim de Medição Mensal descrevendo os Serviços Executados conforme modelo a ser aprovado pelo Departamento de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente.
- h) Participar das reuniões municipais convocadas pelo Departamento de Agricultura, Agropecuária, e Meio Ambiente, e/ou pela Vigilância Sanitária, conforme convocações emitidas pelos mesmos.

## 6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem-se obrigações da Administração Municipal, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.
- b) Emitir as Ordens de Serviços liberando a execução dos procedimentos necessários nos animais do Canil Municipal
- c) Comunicar as datas de reuniões para participação do CONTRATADO.
- d) Fornecer os subsídios e informações necessárias ao CONTRATADO para a execução dos serviços inerentes.
- e) Receber, registrar e analisar os Relatórios apresentados pelo CONTRATADO tomando as ações daí resultantes, sempre em intercâmbio com o CONTRATADO.
- f) Liberar o Boletim de Medição dos Serviços Executados para emissão da documentação de faturamento pelo CONTRATADO.

## 7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para execução dos serviços até 31/12/2017 é no montante de **R\$ 13.033,40 (Treze mil, trinta e três reais e quarenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE VISITAS TÉCNICAS IN LOCO POR SEMANA	DURAÇÃO DE CADA VISITA	VLR. MENSAL	TOTAL	VLR. TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Prestação de serviços de assessoria médico-veterinária no desempenho das atribuições de Coordenação Técnica de Inspeção Municipal e prestação de serviços médico-veterinário para atendimento dos animais do Canil Municipal do município de Liberdade (MG), com 3 (três) visitas por semana, sendo duas delas para desempenho das atribuições referentes ao serviço de inspeção e uma para atendimento ao canil municipal.	03	8 HORAS	R\$ 2.300,00	R\$ 13.033,40
---	---	----	---------	--------------	---------------

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Os valores estão previstos na dotação orçamentáriaN° :

2.06.03.10.305.0007.20055-3.3.90.36 - Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

2.06.03.10.305.0007.20055-33.90.39 - Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

2.06.03.10.304.0007.2.0054-3.3.90.36 - Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária;

2.06.03.10.304.0007.20054-3.3.90.39 - Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária;

## 9. CRITÉRIOS DE RESCISÃO E INADIMPLEMENTO

As cláusulas de rescisão e inadimplemento estão previstas na minuta contratual e instrumento convocatório.

**Saturnino José Mendes**

Departamento de Agricultura, Agropecuária  
e MeioAmbiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 029/2017\_, DECLARA expressamente que :

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 048/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER A COORDENAÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DOS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LIBERDADE (MG), NO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE VISITAS TÉCNICAS IN LOCO POR SEMANA	DURAÇÃO DE CADA VISITA	VLR. TOTAL MENSAL	VLR. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria médico-veterinária no desempenho das atribuições de Coordenação Técnica de Inspeção Municipal e prestação de serviços médico-veterinário para atendimento dos animais do Canil Municipal do município de Liberdade (MG), com 3 (três) visitas por semana, sendo duas delas para desempenho das atribuições referentes ao serviço de inspeção e uma para atendimento ao canil municipal.	03	8 HORAS	R\$	R\$

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°. 029/2017, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 029/2017, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 048/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Centro de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, CRMV n.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93, Processo Licitatório n.º. 048/2017, Modalidade Pregão Presencial n.º. 029/20174, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de \_\_\_\_\_ para atender o \_\_\_\_\_ no Município, conforme anexo I.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimando o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o 30º (trigésimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deatualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

2.06.03.10.305.0007.20055-3.3.90.36 - Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

2.06.03.10.305.0007.20055-33.90.39 - Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

2.06.03.10.304.0007.2.0054-3.3.90.36 - Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária;

2.06.03.10.304.0007.20054-3.3.90.39 - Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2017.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Agricultura, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime do presente contrato é de execução indireta, empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Liberdade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Rodrigues  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado  
- CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº :

\_\_\_\_\_  
CPF nº :